



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.564/98

De, 14 de Setembro de 1.998

**DENOMINA DE MARIA BENIGNA DE JESUS (M<sup>ª</sup> GUEDES CANDEIA) UMA RUA NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO

a seguinte Lei.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono

**Art. 1º** - Fica denominada Rua MARIA BENIGNA DE JESUS (M<sup>ª</sup> GUEDES CANDEIA), uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Distrito de Santa Gertrudes, no sentido Norte/Sul, neste Município de Patos-PB.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-Pb., na obrigação de fazer a colocação da Placa indicativa com: o nome, e CEP, como também comunicar as Empresas: Correios e Telégrafos, TELPA e outras mais que interessar.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14 de Setembro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

**Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley**  
= Prefeito Constitucional =